



LEI Nº 3.091, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Declara como patrimônio histórico, turístico e cultural de natureza imaterial da Cidade de Palmas, o Mirante do Limpão.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural de Natureza Imaterial da Cidade de Palmas, o Mirante do Limpão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 426/2024, de autoria do Vereador Folha)